

UNIVERSIDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE: INCLUSÃO DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

Rita de Cássia da Silva Oliveira
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
soliveira@uepg.br

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, evidenciam-se muitos preconceitos e discriminações referentes ao idoso, materializados em vários aspectos, entre os quais a negligência quanto à educação para essa faixa etária. As oportunidades educacionais para a faixa etária acima dos 60 anos são poucas, e as que existem se defrontam com a falta de interesse e credibilidade na capacidade do idoso, resultando em pouco investimento na área educacional.

Esse artigo objetiva refletir sobre o programa extensionista da Universidade Aberta para a Terceira Idade (UATI) na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), como espaço educacional de promoção da inclusão social do idoso, por meio do respeito ao direito à educação que deve ser oportunizado a todo cidadão.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: O DIREITO DO IDOSO À EDUCAÇÃO

No Brasil, considera-se idoso, a pessoa com 60 anos ou mais, conforme a lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que, ratificando a Constituição brasileira, indica nos artigos 20 e 21 o direito do idoso à educação.

Art. 20. O idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

Entretanto, as desigualdades sociais e o desrespeito com que o idoso por muitas vezes é tratado demonstra uma falta de credibilidade e de interesse em oportunizar ao idoso um espaço educacional e de convivência que supere a banalização desse tratamento desigual. Sob a pretensa ideia de proteção ao segmento vulnerável pela idade, reforça a exclusão social, ao mesmo tempo em que

extingue a possibilidade do desenvolvimento pessoal e a minimização de qualquer tipo de discriminação, em especial na área educacional.

A inclusão e a exclusão constituem conceitos estreitamente relacionados, pois, ao combater preconceitos e discriminações por faixa etária, está se fomentando a inclusão. Acreditar no potencial de aprendizagem, independentemente da idade, é fortalecer a inclusão educacional do idoso.

A educação inclusiva subentende o convívio com a diversidade e traz a contribuição para uma educação transformadora, enaltecendo em cada indivíduo a capacidade crítica na busca pelo acesso à educação permanente.

A lógica da exclusão tem se enraizado nas instituições do mundo de hoje e, por vezes, tem se manifestado de maneira natural. Portanto, o desafio árduo que resta aos homens é criar instâncias públicas que amparem e incentivem conversões individuais e consensos de justiça social. Nessa direção, a educação para a solidariedade anuncia-se como a mais avançada e desafiadora tarefa social emancipatória. (FERREIRA; GUIMARÃES, 2003, p. 130-131).

Para que se efetive uma educação realmente inclusiva é necessária uma mudança de paradigma e o rompimento de estigmas consolidados e discriminatórios. Novas perspectivas para a educação, entre as quais para a educação do idoso, estão sendo esboçados lentamente e começam a ser delineadas.

Essas mudanças lentas e graduais na educação não podem ser barradas por discursos recorrentes e pouco inovadores, ou mesmo eleitoreiros e intencionais, porém, sem qualquer avanço prático. É preciso que se reconheça a relevância do papel do idoso, da sabedoria e protagonismo que personificaram e contribuíram para a construção de nossa sociedade atual.

O processo de inclusão social deve estar fundamentado a partir da concepção de uma sociedade inclusiva, pautada no respeito, na aceitação das diferenças e na ampla colaboração entre os indivíduos (FREIRE, 2008).

A inclusão, além de um movimento educacional, é também um processo social e político, que visa defender o direito de todos à participação, de maneira responsável e consciente. Há necessidade de trabalhar para que haja a aceitação e o respeito diante das características que diferenciam os indivíduos de determinado grupo em relação à sociedade (FREIRE, 2008).

Entre esses espaços de inclusão educacional registra-se a criação da UATI na UEPG, que neste ano completa 30 anos de funcionamento.

UATI: UMA REALIDADE NA UEPG

A UATI/UEPG é um programa extensionista, baseado na concepção da educação permanente, na modalidade de educação não formal. Oferece aos idosos um espaço educacional à medida que objetiva oportunizar a aquisição de conhecimentos, atualização, valorizar e elevar a autoestima do idoso, promover relações intergeracionais, maior participação, inserção social e melhoria na qualidade de vida do idoso.

Estruturada em 4 eixos: Educação, cultura e arte; Educação física, esporte e lazer; Saúde, nutrição e qualidade de vida; Direito, empoderamento e cidadania, a UATI/UEPG oferece 20 disciplinas diferentes, 2 cursos e 3 projetos de extensão.¹

Com uma abordagem multidisciplinar, prioriza o idoso em diferentes aspectos na busca do entendimento das problemáticas que envolvem essa faixa etária, estimulando os idosos a conhecerem a própria realidade, o seu entorno e, assim, superar qualquer visão romântica, ingênua ou assistencialista que possa existir.

As universidades abertas são fortes aliadas na organização e articulação deste segmento populacional em favor das reivindicações dos direitos dos idosos, maior atenção e superação da vulnerabilidade e situações que envolvem violência e descaso a esta faixa etária. (OLIVEIRA, SCORTEGAGNA, OLIVEIRA, 2011, p. 24).

Dessa maneira, o conhecimento assume grande significado como um instrumento eficiente para o empoderamento do idoso, na tentativa de superar os preconceitos e estigmas negativos atribuídos a essa faixa etária, voltando para superar os desequilíbrios e injustiças sociais.

Como Paulo Freire (2018) indica, é necessária a proposta de uma educação emancipadora que aproxima a educação à busca pela efetividade dos direitos humanos, baseada na participação, no diálogo, no respeito às diferenças e à cultura de cada indivíduo, nutrindo a criticidade e não a irracionalidade.

A educação é fundamental na formação crítica do idoso, para que se mantenha ativo e inserido socialmente. O idoso tem direito à educação, não apenas como meio de instrumentalização ou compensação, mas como espaço de questionamento, decisões, capacitação e, acima de tudo, diálogo. “Assim, tão fundamental quanto a cidadania, é o direito pela educação, pois não se alcançará a

¹ Mais detalhes sobre a UATI/UEPG consultar: Oliveira, Scortegagna e Oliveira (2015).

cidadania sem que haja conhecimento pleno deste direito.” (OLIVEIRA; SCORTEGAGNA; OLIVEIRA, 2011, p. 25).

PARA CONCLUIR... OU INICIAR OUTRAS REFLEXÕES...

Para que os idosos possam ser atuantes nos espaços em que vivem é necessário desenvolver um processo educacional inclusivo, o qual integre esses sujeitos e os aproxime dos demais grupos sociais, atuando para a superação das discriminações e preconceitos que envolvem a velhice.

As universidades abertas para a terceira idade despertam a mobilização dos idosos como protagonistas das próprias histórias, conscientizando-os dos direitos que possuem pela busca de conhecimentos para o seu próprio empoderamento, desenvolvendo-se, valorizando-se, denunciando atitudes de desrespeito, de violência ou de exclusão que estejam sofrendo, na busca por uma educação como direito enquanto cidadãos e como prática cotidiana de libertação.

Necessário se faz que políticas públicas sejam implementadas para a criação de espaços educativos para os idosos apoiados no preceito constitucional de direito à educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Brasília, DF, 2003.

CURY, Mauro José; OLIVEIRA, Rita de Cássia; COENGA, Rosemar (org.) **As interfaces da velhice na pós modernidade: avanços e desafios na conquista da qualidade de vida**. Cascavel: UDUNIOESTE, 2013.

FERREIRA, Maria Elisa; GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática de liberdade**. 44. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

FREIRE, S. Um olhar sobre a inclusão. **Revista da Educação**, Lisboa, v. 16, n. 1, p. 5-20, 2008.

OLIVEIRA, Rita de Cássia; SCORTEGAGNA, Paola; OLIVEIRA Flávia. Universidade Aberta para a Terceira Idade: o protagonismo da pessoa idosa no espaço educativo no município de Ponta Grossa/PR. *In*: OLIVEIRA, Rita de Cássia; D'ALENCAR, Raimunda. **As experiências de universidades abertas em um Brasil que envelhece**. Curitiba: CRV, 2011.